



08/07/21

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA

Torna-se Insubstante o Parecer Técnico Conclusivo do Processo 080/001885/2019, publicado em 07 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Associação de Surf de Ondas Grandes e Tow In de Niterói, para a realização do evento Corpo em Movimento, a ser realizado na Praia de Itacoatiara, período de 31/05/2021 a 31/08/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 002/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000018/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 006/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado S4E Produção e Eventos Ltda, para a realização do evento 1º Simpósio Niteroiense de VAA nos dias 29 e 30/06/2021, em live a ser transmitida via internet e público presente de 20(vinte) pessoas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 006/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000027/2021.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Marcelo Rosa Jorcastade (MEI), para a compra de material para as competições oficiais de futsal do Fênix Atlético Clube no valor de R\$ 15.355,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 002/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903004 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000021/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 195/2021 - Dispensar, a contar de 01/06/2021, MATEUS BORGES TORRES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, no cargo de Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 198/2021 - Atribuir, a contar de 01/06/2021, a PEDRO IVO SERBERTO ALVES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, no cargo de Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Mateus Borges Torres.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, a contar de 20/05/2021, de acordo com o artigo 8-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, LUIZ CARLOS MARTINS, Enfermeiro, Matrícula nº 231.448-2, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 8-A da EC 41/2003. Referente ao processo 200006484/2021 (Portaria FMS/CORHU nº 84/2021).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.032,32 (três mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), os proventos mensais de LUIZ CARLOS MARTINS, Enfermeiro, Matrícula nº 231.448-2, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 8-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012. Referente ao processo nº 200006484/2021.

VENCIMENTO BASE R\$ 3.137,63 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei Municipal nº 3.521/2020 ref. IX da tabela salarial de Nível Superior.

Aplicação da Proporcionalidade - fixação valor do **VENCIMENTO BASE**

R\$ 3.137,63 x 9,67712.775 = R\$2.425,86 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 608,46 (seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

25% (vinte e cinco por cento) - Calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.98, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, que culminou na súmula 05 do TCE/RJ, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos integrais, a contar de 20/05/2021, de acordo com o artigo 8-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, ANDREA CRISTINA BOM KRAEMER, Médica, Matrícula nº 435.341-3, Nível Superior, Referência VII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 8-A da EC 41/2003. Referente ao processo nº 200006327/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.272,88 (três mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), os proventos mensais de ANDREA CRISTINA BOM KRAEMER, Médica, Matrícula nº 435.341-3, Nível Superior, Referência VII, do Quadro



09/07/21

serviço, em vaga decorrente da exoneração de Fernando de Paula Lobo Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2198/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/06/2021, **EDILIA SALVATIERRA TELLES** para exercer o cargo de Chefe do Centro Regional de Atenção Psicossocial - Casa do Largo, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Alessandra Martins Araújo.

Port. nº 2197/2021 - Considera exoneração, a contar de 01/07/2021, **LUISA GOMES DA SILVA** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 2198/2021 - Considera exoneração, a pedido, a contar de 01/07/2021, **BRAYAN MAGALHÃES INNECCO** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. nº 2199/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/07/2021, **LUISA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Brayan Magalhães Innecco, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portarias

PORT. Nº 579/2021- Coloca, a contar de 01/07/2021, à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEN, para renovação até 1/12/2021, a servidora **GABRIELA MOREIRA RAMOS DE SOUZA**, Psicólogo, nível -4S-1, matrícula nº 1.244.344-0.

PORT. n. 578/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2020 - Processo n. 020/005442/2020.

PORT. n. 567/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 295/2020 - Processo n. 020/005443/2020.

PORT. n. 566/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 294/2020 - Processo n. 020/005444/2020.

PORT. n. 565/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 - Processo n. 020/005445/2020.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 020/004572/2017- PORT. Nº 193/2021- Designa **ROSÂNGELA CORÓIA ALVES** para atuar como secretária da referida Comissão.

Despacho do Secretário

Solicitação- Indeferido- 20/2279/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

No extrato publicado no dia 08/07/2021, onde se lê: Fundamento Legal: caput do art.217 e seu inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art.3º, inciso III, art.56 caput e art.115 da Lei 8.666/93, leia-se: Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

CORRIGENDA

Na portaria nº 111/2021, publicada no Diário Oficial de 07/07/2021, onde está escrito **PAULO ROBERTO DE BRITO JÚNIOR**, matrícula 1236.028-8, leia-se: **PAULO ROBERTO DE BRITO JÚNIOR**, matrícula 1236.028-8, presidente.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública as intimações abaixo:

- Intimação nº 11127 de 14/09/2020, ao proprietário do container, na Rua Manoel Miranda Silva em frente ao nº 127.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da Lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 200/005812/2020- RAIA DROGARIA S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6830. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001627, 001492 e 001490/2020- FLORESER FARMACIA LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6831, 4660 e 4658. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/000803/2021- SALVA AI CONVENIENCIAS E BAR LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7377. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001889/2020- MAR E FE PARKING- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo

Processo nº 230000021/2021	Data: 17/05/2021	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 002/2021

Empenho nº 001194

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339030 – PT 0137.4110

Processo nº 230000019/2021

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO - MARCELO ROSA JORCEADADE (M.E.D.)**, CNPJ nº 32.298.509/0001-59, com sede na Rua Estrela D'Alva nº 180 – conjunto CA4 – Boa vista – São Gonçalo - RJ - CEP 24465-590, que se faz representar neste ato por seu sócio, Paulo Marcelo Rosa Jorceadade, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.250.799-1- DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 024.740.377-64

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. ____, ou seja, contratação de empresa para a compra de material para utilização nas competições oficiais de futsal do FONSECA ATLÉTICO CLUBE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL
01	78	Conjuntos adulto – linha	80,00	6.240,00
02	09	Conjuntos adulto – goleiro	80,00	720,00
03	78	Conjuntos infantil – linha	75,00	5.850,00
04	09	Conjuntos infantil – goleiro	75,00	675,00
05	03	Camisas adulto – goleiro	45,00	135,00
06	03	Camisas infantil – goleiro	45,00	135,00
07	20	Conjunto comissão técnica	80,00	1.600,00
	TOTAL			15.355,00

Processo nº 230000021/2021	Data: 17/05/2021	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

LOCAL DE EXECUÇÃO

FONSECA ATLÉTICO CLUBE, sito à Alameda São Boaventura nº 1042 – Fonseca – Niterói/RJ– CEP 24120-192.

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados de Salete Peres Faria.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339030 – fonte 138 Nota de empenho nº 001194 emitida em 22/06/2021

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.





Processo nº 230000021/2021	Data: 17/05/2021	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

- a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.
- a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.
- a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.
- a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.
- a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

- b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;
- b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
- b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Código de Operação - 003

Agência 4724

Conta Corrente 00000773-2



Processo nº 230000021/2021	Data: 17/05/2021	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

CNPJ nº CNPJ nº 32.298.509/0001-59

Valor: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 22 de junho de 2021

Marcelo Rosa Jordceade (M.E.I.)
MM SPORTS

Lutz Carlos Gallo de Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva – _____

1. Salete Peres de Faria _____